



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

LEI N.º 2021/2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste complementar aos vencimentos aos Servidores Públicos Municipais.

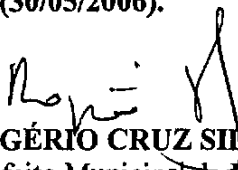
Art. 2º Para atender o objetivo desta Lei, o Poder Executivo promoverá o reajuste linear de vencimentos, a partir de 1º de junho de 2006, no percentual de 3,26% para todos os padrões, considerando o salário-base de março de 2006.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (30/05/2006).


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna